



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6906, DE 26 DE JUNHO DE 1995.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E MATERIAIS-**CELOM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e alicerçado no disposto nos Artigos 107, Incisos II e III, 108 e 109 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras e Materiais-**CELOM**, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, para atender o Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia-**PLANAFLORO**.

**APOIO ADMINISTRATIVO**

- RUI VIEGAS DA SILVA, Auxiliar Administrativo, cadastro nº 42.621-1, Secretaria de Estado da Fazenda. Com efeito a partir de 1º de janeiro/95.
- MARIA LUZIA PAIVA DA SILVA, Auxiliar Administrativo, cadastro nº 49.644-8, Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral. Com efeito a partir de 15 de maio/95.

Publicado no Diário Oficial nº 3293 de 27/06/95

GOVERNADORIA  
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6862, DE 26 DE JUNHO DE 1995.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E MATERIAIS - CELOM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 22, Inciso V, da Constituição Federal, e autorizado pelo Decreto nº 107, Incisos II e III, de 1994 e pelo Decreto Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1995.

D E C R E T O:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras e Materiais - CELOM, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, para atender o Plano Anual de Licitação de Rondônia-PLANARON.

APÓIO ADMINISTRATIVO

- RUI VIEIRA DA SILVA, Auxiliar Administrativo, cargo nº 42.611-1, Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, a partir de 19 de janeiro/95.
- MARIA LUIZA PAIVA DA SILVA, Auxiliar Administrativo, cargo nº 42.644-8, Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, com efeito a partir de 15 de maio/95.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 1995, 107º da República.

  
**VALDIR BAUR DE MATOS**  
Governador

  
**JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil